



## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMS nº 001/2025, em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, autorizado no Processo Administrativo n.º **1787/2025**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1. OBJETO**

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal da Saúde SMS de **PESSOA(S) FÍSICA E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços:

No Programa de Saúde da Família, nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde no âmbito da Atenção Primária;  
No Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST);  
No Centro de Apoio Psicossocial (CAPS);  
Na Policlínica Municipal;  
Na Unidade Móvel de Atenção Primária;  
Na Diretoria de Regulação;  
No Centro de Cirurgias Eletivas  
No Serviço de Atenção Domiciliar – EMAD e EMAP;  
Na Vigilância em Saúde;  
No Serviço de Atendimento Especial e Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA)  
No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.



2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas/BA, de acordo com o critério de distribuição definido no **Anexo I** e/ou conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

2.3 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do instrumento jurídico;

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

2.4 É vedada a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 Todas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.6 As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal da Saúde.

2.7 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério de ambas as partes, até o limite da permissibilidade conferida, na forma do [artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

2.8 As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

2.9 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.10 As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.



### **3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os interessados poderão encaminhar os documentos necessários ao credenciamento, a partir das 08:00 horas, do dia **11 de Março ao dia 11 de Maio de 2025**, através do email: [credenciamento.medico@sesau.alagoinhas.ba.gov.br](mailto:credenciamento.medico@sesau.alagoinhas.ba.gov.br)

3.2 No **Assunto** do e-mail enviado, o título deve estar: CREDENCIAMENTO MÉDICO 2025 – NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E CARGO AO QUAL DESEJA PARTICIPAR.

**3.3 No corpo do e-mail deve constar, as documentações para habilitação do credenciamento conforme item 4 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO).**

3.4 A análise da documentação se dará na ordem cronológica de envio da documentação por e-mail, o qual será recepcionado e aberto a partir de um processo administrativo pelo sistema URBEM com número e ano do processo. Tal forma de processamento favorece a celeridade na habilitação de profissionais, permitindo que aqueles que apresentarem a documentação em conformidade sejam imediatamente credenciados e aptos a iniciar os serviços. A ordem cronológica é um critério objetivo, que evita subjetividades e favorecimentos, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

3.5 Caso haja o interesse do candidato em realizar o credenciamento para mais de um cargo, deverá ser encaminhado um outro e-mail atendendo os critérios acima sinalizados com o cargo preiteado.

3.6 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Comissão de Licitação via e-mail, durante o período de vigência deste credenciamento.

### **4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão encaminhar para o e-mail: [credenciamento.medico@sesau.alagoinhas.ba.gov.br](mailto:credenciamento.medico@sesau.alagoinhas.ba.gov.br) a documentação, abaixo relacionada, original ou cópia autenticada, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida:

#### **4.1.1 Pessoa Física:**

- a) RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- b) Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- c) Certificado de reservista, no caso do sexo masculino até 45 anos;
- d) Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;



- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e/ou Comprovante de quitação, quando da assinatura do Contrato;
- f) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- k) Comprovante de consulta de qualificação cadastral e-social
- l) Cartão ou documento com número da conta bancária (corrente);
- m) Síntese do Currículo Vitae;
- n) Comprovante de endereço atualizado;
- o) Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS/PASEP;
- p) O credenciante deve comprovar que dispõe qualificação profissional exigida, devidamente registrado nos conselhos de classe pertinentes e antecedentes éticos;
- q) Experiência prévia mínima de 06 meses na prestação de serviços pretendidos, por meio da apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica, declaração assinada de vínculos anteriores;
- r) Declarações Preenchidas e devidamente Assinadas.

#### **4.1.2 Pessoa Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações), devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia do CPF e RG ou outro documento oficial com foto do sócio administrador;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou



outra equivalente, na forma da lei;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

k) Registro no Conselho de Classe e Diploma do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;

l) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

m) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

**Os profissionais que prestarão serviços para pessoa jurídica deverão apresentar:**

a) RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último

b) Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;

c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;

d) Síntese do Currículo Vitae;

e) Experiência prévia mínima de 06 meses na prestação de serviços pretendidos, por meio da apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica, declaração assinada de vínculos anteriores;

**4.1.3 Outros Documentos comuns para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:**

**a)** Formulário de inscrição para credenciamento, devidamente assinado (**ANEXO II**);

**b)** Declaração assinada, de que os proprietários, responsáveis e/ou pessoa física não pertencem ao quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia e/ou função de confiança, devidamente assinado (**ANEXO III**);

**c)** Declaração assinada, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no (**ANEXO IV**);

**d)** Declaração do solicitante do credenciamento de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante com o (**ANEXO V**);

**e)** Declaração assinada, de cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital (**ANEXO VI**);

**f)** Termo de Comprometimento com plantões assumidos, para profissionais com regime de trabalho estabelecido como plantão, devidamente assinado (**ANEXO VII**).

**5 FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** A partir do dia indicado no preâmbulo deste edital, o interessado encaminhará a sua



documentação listada no capítulo 4 deste edital para o e-mail:  
[credenciamento.medico@sesau.alagoinhas.ba.gov.br](mailto:credenciamento.medico@sesau.alagoinhas.ba.gov.br)

**5.2** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, criada pelo **Decreto de n.º 6288 de 22 de janeiro de 2025**, após o recebimento da inscrição;

**5.3** Os resultados dos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados paulatinamente, devendo ser publicados no Diário Oficial do Município;

**5.4** Após análise da documentação, a Comissão de Credenciamento emitirá relatório conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento;

**5.5** Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde, quando da necessidade;

**5.6** Da decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão de credenciamento da Secretária Municipal de Saúde, caberá recurso junto à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município;

**5.7** Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, sendo o seu pedido de credenciamento indeferido;

**5.8** Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, o registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade instalada do interessado;

**5.9** A Comissão de credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados;

**5.10** A Comissão de Credenciamento poderá conceder prazo para que o interessado possa apresentar documentação ou informações complementares, a serem encaminhado para o email:  
[credenciamento.medico@sesau.alagoinhas.ba.gov.br](mailto:credenciamento.medico@sesau.alagoinhas.ba.gov.br)

**5.11** O Município de Alagoinhas não se obriga a contratar todos os profissionais credenciados, reservando-se o direito de contratar, de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal da Saúde, observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária;

**5.12** É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes ou prestar esclarecimentos.

**5.13** Uma vez deferido o credenciamento, o interessado será convocado, conforme demanda



apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, através da publicação no diário oficial;

**5.14** Caberá à Secretaria Municipal da Saúde promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## **6 PRAZOS**

**6.1** O prazo máximo para a assinatura de cada Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado dirigido à Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde.

**6.2** O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério de ambas as partes, até o limite da permissibilidade conferida, na forma do [artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

## **7 DOTAÇÃO**

**7.1** Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Alagoinhas, Estado da Bahia à conta das seguintes dotações para o exercício 2025 e nas dotações correspondentes na Lei Orçamentaria dos exercícios seguintes:

### **Unidade Orçamentária**

030450 – Fundo Municipal de Saúde

### **Projeto/Atividade**

2021 – Atendimento dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

2022 – Atenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

2027- Atenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

2025 – Atenção dos Serviços de Urgência e Emergência Móvel

2198 – Gerenciamento da Unidade de Reintegração Funcional

2202 – Gestão dos Serviços de Regulação

### **Elemento de Despesa**

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **Fonte de Recurso**



500.1002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%

600.0000/621.0000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

## **8 PAGAMENTOS**

**8.1** O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Setor Contábil e após atestada pelo Contratante a apresentação do serviço relativo ao mês da fatura.

**8.2** A Secretaria Municipal da Saúde pagará mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos e apurados no Termo de Referência anexo a este edital.

**8.3** A nota fiscal deverá ser apresentada à chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

## **9 REAJUSTAMENTO**

**9.1** A Tabela de Preços da Prefeitura, constante deste Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 do edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.



**10.6** A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

**10.7** A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**10.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal. 10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) do edital

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 1

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.11** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.12** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.13** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.14** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.15** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1** Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços;

**11.2** Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido;

**11.3** Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS;

**11.4** Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei;

**11.5** A prestação de serviço deverá atender:

**11.5.1** Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

**11.5.2** Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

**11.5.3** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

**11.5.4** Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

**11.5.5** Contribuir para o aprimoramento da atenção à saúde no Município de Alagoinhas.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas neste termo de referência;

**12.2** Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação;

**12.3** Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com o contrato;

**12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado.



### **13 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

**13.2** Para fins de acompanhamento dos serviços prestados, serão considerados as frequências, escala e a produção apresentada pelos profissionais para alimentação dos sistemas de informações a saúde e/ou relatório mensal apresentado junto a Nota Fiscal;

**13.3** Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**13.4** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a CONTRATADO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

### **14 DA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** Os serviços a serem realizados deverão atender ao quanto disposto no Termo de Referência, adotados no presente Edital.

### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os interessados se obrigam a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

**15.2** O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessário, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

**15.3** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

**15.4** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

**15.5** Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o Credenciado apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ou a terceiros, por si, seus



representantes ou prepostos, quando da execução dos serviços contratados;

**15.6** Para quaisquer informações adicionais, referentes ao objeto deste Credenciamento interessado deverá dirigir-se à Comissão de Credenciamento na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ou através do email: **credenciamento.medico@sesau.alagoinhas.ba.gov.br**

## **16 ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de formulário de inscrição para credenciamento;

**ANEXO III** – Declaração de que os proprietários e/ou responsáveis não pertencem ao quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia e/ou função de confiança;

**ANEXO IV** – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

**ANEXO V** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com Edital;

**ANEXO VII** – Termo de comprometimento com os plantões assumidos;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

**Alagoinhas/BA, 10 de Março de 2025.**

**ANTONIO VIRGINIO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal da Saúde SMS de **PESSOA(S) FÍSICA E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços:

No Programa de Saúde da Família, nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde no âmbito da Atenção Primária;

- No Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST);
- No Centro de Apoio Psicossocial (CAPS);
- Na Policlínica Municipal;
- Na Unidade Móvel de Atenção Primária;
- Na Diretoria de Regulação;
- No Serviço de Atenção Domiciliar – EMAD e EMAP;
- Na Vigilância em Saúde;
- No Serviço de Atendimento Especial e Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA)
- No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

2.2 Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3 Considerando a necessidade de atendimento especializado conforme os parâmetros da Portaria nº 1.097, de 2006, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde e a Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e a programação das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.4 Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, definindo compromissos entre os gestores do SUS em torno das prioridades que impactam a saúde da população e estabelece diretrizes para a gestão do sistema, incluindo descentralização, regionalização, financiamento, planejamento, programação pactuada e integrada (PPI), regulação, participação e controle social, gestão do trabalho e educação em saúde;

2.5 Considerando a necessidade de garantir a prestação de serviços médicos aos munícipes de Alagoinhas/BA, de forma a complementar a assistência à saúde, especialmente após a extinção do



último credenciamento em 31 de dezembro de 2024, conforme o Decreto nº 5.958/2023, de 10 de abril de 2023;

**2.6** Considerando que o chamamento público tem o objetivo de abrir a possibilidade de credenciamento durante a vigência do edital, permitindo a contratação de prestadores de serviços médicos conforme a demanda;

**2.7** Considerando que muitos profissionais médicos que atuam na região Agreste do estado da Bahia não costumam fixar residência em municípios menores, preferindo centros maiores com ofertas mais atraentes, o que resulta em um tempo de permanência limitado em Alagoinhas;

**2.8** Considerando a imprescindibilidade da contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos especializados, uma vez que são essenciais para o atendimento das diversas demandas de saúde da população local, especialmente nas Unidades de Saúde do Município de Alagoinhas;

**2.9** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação de serviços médicos especializados à população, de forma adequada, e em conformidade com o grau de complexidade da assistência necessária. O objetivo é garantir o direito fundamental à saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal e os princípios estabelecidos pelo SUS.

**2.10** Além disso, essa solicitação é motivada pela impossibilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas dispor em seu quadro efetivo de profissionais de saúde nas especialidades requeridas, sendo, portanto, necessário recorrer à contratação de prestadores de serviços externos para complementar o atendimento.

**2.11** O Estado tem a missão constitucional de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral aos serviços públicos de saúde, em todos os níveis de complexidade, através do SUS. A Lei Complementar nº 141/2012 regulamenta as aplicações mínimas de recursos da saúde por cada ente federativo e reforça a participação popular no controle social do SUS, garantindo a todos os brasileiros o direito ao acesso a serviços de saúde de qualidade, dignidade humana e ao mínimo existencial.

**2.12** Nesse contexto, o município de Alagoinhas reafirma seu compromisso com a reorganização de seu sistema de saúde, buscando garantir o funcionamento adequado dos diversos programas, projetos e unidades assistenciais. O objetivo é assegurar o acesso à saúde de forma integrada, hierárquica e humanizada, atendendo à demanda da população local e dos municípios vizinhos.

**2.13** Por fim, destaca-se que o modelo de contratação por meio de credenciamento assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital com regras preestabelecidas, e valores pré-determinados para os serviços a serem prestados. O credenciamento também garante ao município a definição de um padrão de qualidade para os serviços médicos, permitindo a seleção de profissionais e/ou empresas que atendam aos critérios estabelecidos, além de possibilitar um melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados.

**2.14** Dessa forma, a contratação de serviços médicos especializados por meio de credenciamento é a medida necessária e mais adequada para assegurar a continuidade do atendimento à saúde da população de Alagoinhas, em conformidade com as diretrizes do SUS e as exigências legais vigentes.

### **3. DA LEGALIDADE**

**3.1** A contratação de profissionais de saúde pelo município de Alagoinhas/BA, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 79, que trata da hipótese de credenciamento



como modalidade viável para a prestação de serviços essenciais.

**3.2** O credenciamento consiste um contrato pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder público, a título oneroso. Caracteriza-se pelo fato de a administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, competição excludente entre os interessados. Aplica-se a objetos em que as diferenças personalizadas (empresas ou profissionais) tem pouca relevância para o interesse público, todos os interessados credenciados poderão ser contratados nas condições estabelecidas, o que inviabiliza a competição.

**3.3** Nesse sentido, o já mencionado artigo 79 da referida lei prevê a possibilidade de contratação direta por credenciamento, mediante chamamento público, quando se tratar de serviços que possam ser prestados de forma contínua e concorrente, por diferentes interessados que preencham os requisitos estabelecidos pelo ente público, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

**I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração. (grifo nossos).

**3.4** Conforme se vê acima, a legislação acima citada legitima o credenciamento como uma alternativa para contratações em que a prestação de serviços seja de natureza descentralizada, ou quando houver múltiplos interessados em atender à mesma demanda, sem prejuízo da qualidade ou concorrência.

**3.5** Para o presente procedimento, enquadra-se a hipótese de credenciamento prevista no Art. 6º,



inciso XLIII, Lei Federal nº 14.133/2021, por caracterizar contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Alagoinhas a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

#### **4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** O município de Alagoinhas/BA adota o critério de seleção paralela e não excludente, em conformidade com o artigo 79 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para credenciamento de médicos. Por se tratar de um processo não competitivo, mas sim de habilitação técnica, o critério de análise por ordem de apresentação da documentação é plenamente compatível com o modelo de credenciamento.

**4.2** A análise da documentação se dará na ordem cronológica de envio da documentação por e-mail, o qual será recepcionado e aberto a partir de um processo administrativo pelo sistema URBEM com número e ano do processo. Tal forma de processamento favorece a celeridade na habilitação de profissionais, permitindo que aqueles que apresentarem a documentação em conformidade sejam imediatamente credenciados e aptos a iniciar os serviços. A ordem cronológica é um critério objetivo, que evita subjetividades e favorecimentos, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

**4.3** Este método evita atrasos na ampliação da oferta de serviços de saúde, especialmente em situações emergenciais ou em casos de alta demanda. A habilitação por ordem de apresentação da documentação assegura que não haja interrupções ou limitações no atendimento à população. Este modelo garante a ampliação imediata da rede de atendimento, respeitando os princípios da administração pública e promovendo o bem-estar da população.

#### **5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**Observação:** Nos valores indicados já estão incluídos taxas, impostos, contribuições, lucro, BDI, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam sobre o preço.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**TABELA DAS VAGAS PARA O CREDENCIAMENTO MÉDICO 2025**

PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/ ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO	VALOR POR PROFISSIONAL R\$
PSF/ APS - MÉDICO (A) DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF'S e APS	8	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência;	100	R\$ 16.000,00



		<p>Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente</p>		
<p>PSF/APS - MÉDICO (A) DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 20 HORAS SEMANAIS PARA APS</p>	<p>5</p>	<p>Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 8.000,00</p>
<p><b>PROFISSIONAIS PARA O CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR</b></p>	<p><b>QUANT. PARA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b></p>	<p><b>QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO</b></p>	<p><b>VALOR POR PROFISSIONAL</b></p>



CEREST - MÉDICO (A) DO TRABALHO, 20 HORAS SEMANAIS	2	<p>Executar exames periódicos de todos os empregados ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade; Executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades; Faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão de obra;</p> <p>Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;</p> <p>Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;</p> <p>Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho;</p> <p>Participa dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Participar de estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; Procede aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações</p>	30	R\$ 8.166,87
---	---	--	----	--------------



		definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Pode participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Pode participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico do Trabalho que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente		
<b>PROFISSIONAIS PARA O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS III)</b>	<b>QUANT. PARA CONTRATAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>



<p>CAPS - CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS</p>	<p>1</p>	<p>Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; Realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; Realizar atividades de matricialmente; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados; Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 8.000,00</p>
--	----------	--	-----------	---------------------



CAPS - PSIQUIATRA COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS SEMANAIS	7	Opera como líder da equipe multiprofissional responsabilizando pelos diagnósticos e o tratamento dos distúrbios mentais; Prescreve medicações pondera a condição física, avalia os testes psicológicos que auxilia na escolha da melhor terapia para o usuário. Através do exame físico o psiquiatra avalia o nível de consciência do indivíduo através da anamnese que irá definir o quadro e a capacidade do mesmo em julgar a realidade também pode afastar ou aprovar a suspeita de um possível tumor cerebral, doenças da tireoide e doenças orgânicas; As consultas em ambulatório têm duração de 30 a 60 minutos, o psiquiatra analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente	30	R\$ 10.860,00
<b>AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA (POLICLÍNICA)</b>	<b>QUANT. PARA CONTRATAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
AMB-PSIC - PSIQUIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS	4	Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos	30	R\$ 10.860,00



		<p>transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Atendimento voltado para criança. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente</p>		
<p>AMB-PSIC - PSIQUIATRA INFANTO JUVENIL COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS</p>	<p>04</p>	<p>Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Atendimento voltado para criança com transtornos. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra Infante Juvenil que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 6.097,78</p>



AMB-PSIC - PSIQUIATRA PERITO, COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS SEMANAIS	1	Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada. Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra Perito que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente	15	R\$ 6.516,00
<b>PROFISSIONAIS PARA (POLICLÍNICA) PROGRAMA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE</b>	<b>QUANT. PARA CONTRATAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO S POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
POLICLÍNICA - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO COM CARGA HORÁRIA 12 HORAS SEMANAIS	1	Requisitos: Graduação Superior em Medicina, com Residência Médica na referida área de atuação. Atribuições: resta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência. Atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realiza atendimento ao paciente, emite atestados e pareceres, Realiza procedimentos cirúrgicos; Articula recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Participa de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Garante a integralidade da atenção à saúde dos usuários; Preenche adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participa de atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu	30	R\$ 9.600,00



PROFISSIONAIS PARA (POLICLÍNICA) PROGRAMA DE TABAGISMO	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
POLICLÍNICA - PSQUIATRA COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS	1	<p>ambiente de atuação; Participa de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação; Zela pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função; Obedece às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades; Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares; Encaminha ao especialista específico, caso constate enfermidade fora de sua área de competência; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados;</p> <p>Opera como líder da equipe multiprofissional responsabilizando pelos diagnósticos e o tratamento dos distúrbios mentais; Prescreve medicações pondera a condição física, avalia os testes psicológicos que auxilia na escolha da melhor terapia para o usuário. Através do exame físico o psiquiatra avalia o nível de consciência do indivíduo através da anamnese que irá definir o quadro e a capacidade do mesmo em julgar a realidade também pode afastar ou aprovar a suspeita de um possível tumor cerebral, doenças da tireoide e doenças orgânicas; As consultas em ambulatório têm duração de 30 a 60 minutos, o psiquiatra analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento</p>	30	R\$ 12.000,00



PROFISSIONAIS PARA A POLICLÍNICA DE ALAGOINHAS	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
POLICLÍNICA – MÉDICO ONCOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS	1	constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente	30	R\$ 9.600,00
POLICLÍNICA – MÉDICO PEDIÁTRA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS	2	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cancerologia Clínica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cancerologia Clínica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II – clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo	30	R\$ 9.100,00



		<p>das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV 10 – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Pediatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente</p>		
<p>POLICLÍNICA - NEUROLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS</p>	<p>2</p>	<p>Realizar atendimento na área de neurologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</p> <p>Participar de programa de treinamento, quando convocado;</p> <p>Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;</p> <p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;</p> <p>Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;</p> <p>Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;</p> <p>Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;</p> <p>Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;</p> <p>Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais</p>	<p>25</p>	<p>R\$ 10.860,00</p>



		<p>Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Neurologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente</p>		
<p>POLICLÍNICA - NEUROPEDIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS</p>	<p>2</p>	<p>Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Neuropediatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente</p>	<p>25</p>	<p>R\$ 10.860,00</p>
<p>POLICLÍNICA - CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NA POLICLINICA DE ALAGOINHAS</p>	<p>2</p>	<p>Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; Realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; Realizar atividades de matricialmente; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários;</p> <p>Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados; Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 8.000,00</p>



		<p>ética profissional; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente</p>		
<p>POLICLÍNICA - GINECOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIOPSIA, E LEEP.</p>	<p>2</p>	<p>Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando</p>	<p>25</p>	<p>R\$ 9.600,00</p>



		a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e exames ginecológicos que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente		
POLICLÍNICA - CARDIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS	2	Realizar atendimento na área de cardiologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda	30	R\$ 10.860,00



		dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e cardiológicos que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.		
POLICLÍNICA - ULTRASSONOGR FISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.	3	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; Devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar: Exames <a href="#">ultrassonográficos</a> que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente	40	R\$ 10.860,00
POLICLÍNICA - GINECOLOGISTA/ OBSTETRA PARA PRE NATAL DE ALTO RISCO, 12 HORAS SEMANAIS	1	Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde; Realizar atividades interdisciplinares; Tratar pacientes; Programar ações para promoção da saúde; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e ginecológicos que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.	20	R\$ 9.600,00
POLICLÍNICA- CIRURGIÃO GERAL, 12 HORAS SEMANAIS	3	Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar avaliações cirúrgicas e pequenas cirurgias	30	R\$ 8.145,00
POLICLÍNICA - PNEUMOLOGISTA, 12 HORAS SEMANAIS	2	Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; Analisar e interpretar	30	R\$ 9.600,00



		<p>resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; e atendimento voltado também ao público infantil.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Pneumologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>		
<p>POLICLÍNICA - INFECTOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS</p>	<p>2</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Acompanhar os pacientes do Programa de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais;</p> <p>Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos;</p> <p>Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis;</p> <p>Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos;</p> <p>Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos;</p> <p>Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não;</p> <p>Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Infectologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 9.600,00</p>
<p>POLICLÍNICA - DERMATOLOGISTA , 12 HORAS SEMANAIS</p>	<p>1</p>	<p>Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 9.600,00</p>



		<p>serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Dermatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>		
<p>POLICLÍNICA-GASTROENTEROLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS. SERVIÇO DE ENDOSCOPIA COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.</p>	2	<p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;</p> <p>Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Gastroenterologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>	20	R\$ 10.860,00
<p>POLICLÍNICA - GASTROPEDIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS</p>	1	<p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes</p> <p>Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</p> <p>Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Gastropediatra</p>	20	R\$ 8.145,00



		que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.		
POLICLÍNICA - GERIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS.	1	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Geriatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.	30	R\$ 9.600,00
POLICLÍNICA - NEFROLOGISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS	2	Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar lhe a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós-cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Nefrologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.	30	R\$ 8.145,00
POLICLÍNICA - HEPATOLOGISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS	1	Executar atividades inerentes à especialidade de hepatologista: emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de hepatologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar atividades de pesquisas, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Realizar as demais atividades inerentes ao cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hepatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.	20	R\$ 8.000,00



<p>POLICLÍNICA - REUMATOLOGISTA , COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS SEMANAIS</p>	<p>2</p>	<p>Atuar como especialista em ambulatórios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades; Acolher o usuário, identificando o mesmo e também se apresentando; Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos; Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal; Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos; Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados; Encaminhar referência e contra referência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência; Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado; Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Reumatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 8.000,00</p>
<p>POLICLÍNICA - MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 SEMANAIS, COM EQUIPAMENTO PARA EXAMES BÁSICOS EM REGIME DE COMODATO</p>	<p>3</p>	<p>Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 10.860,00</p>



		<p>participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Oftalmologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>		
<p>POLICLÍNICA - OTORRINOLARING OLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS</p>	<p>1</p>	<p>Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</p> <p>Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;</p> <p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</p> <p>Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;</p> <p>Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;</p> <p>Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 8.145,00</p>



		<p>instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Otorrinolaringologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>		
<p>POLICLÍNICA - UROLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS</p>	<p>2</p>	<p>Realizar atendimento na área de urologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</p> <p>Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;</p> <p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</p> <p>Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;</p> <p>Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;</p> <p>Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Urologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 8.145,00</p>
<p>POLICLÍNICA- MASTOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS</p>	<p>1</p>	<p>Realizar atendimento na área de mastologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos,</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 10.860,00</p>



		<p>comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</p> <p>Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;</p> <p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</p> <p>Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;</p> <p>Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;</p> <p>Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Mastologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>		
<p>POLICLÍNICA – ANGIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS</p>	<p>02</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico;</p> <p>Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes;</p> <p>Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as doenças relacionadas a essa especialidade, e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente;</p> <p>Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva;</p> <p>Efetuar os atos médicos para os quais está capacitado;</p> <p>Prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência;</p> <p>Interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico;</p> <p>Proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 10.860,00</p>



		<p>estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; Manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença;</p> <p>Prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; Emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas;</p> <p>Atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso;</p> <p>Colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); Orientar equipe técnica - assistencial nas atividades que lhes forem delegadas;</p> <p>Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador relacionados à sua especialidade;</p> <p>Atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Angiologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>		
<p>POLICLÍNICA - HEMATOLOGISTA PEDIATRA E ADULTO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS</p>	<p>02</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes;</p> <p>Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hematologista Pediatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 10.860,00</p>
<p>POLICLÍNICA - ENDOCRINOLOGIS TA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS</p>	<p>2</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente;</p> <p>Realizar consultas e atendimentos médicos; Elaborar documentos médicos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Atuar como especialista em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades; Acolher o usuário, identificando o mesmo e também se</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 10.860,00</p>



		<p>apresentando; Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos; Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal; Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos; Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados; Encaminhar referência e contra referência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência; Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado; Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação. Atendimento voltado também ao público infantil. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Endocrinologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>		
<p>POLICLÍNICA - AMB-ORTO - ORTOPEDISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS, COM SERVIÇO DE RETIRADÁ DE GESSO.</p>	<p>3</p>	<p>Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 10.860,00</p>



PROFISSIONAIS PARA UNIDADE MÓVEL	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
UND-MÓVEL - CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE MÓVEL	2	<p>municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Atendimento voltado também ao público infantil.</p> <p>Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Ortopedista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p> <p>Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; Realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; Realizar atividades de matricialmente; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados; Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional;</p>	60	R\$ 12.000,00



<b>PROFISSIONAIS PARA SESAU/DIRETORIA DE REGULAÇÃO</b>	<b>QUANT. PARA CONTRATAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
MÉDICO CLÍNICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS	01	Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente  REQUISITO: diploma registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina. ATRIBUIÇÕES: Analisar os recursos materiais para regulação e atendimento; atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; verificar as evidências clínicas das solicitações por meio da análise de laudo médico; autorizar ou não a realização do procedimento.	CONFORME DEMANDA DA REGULAÇÃO	R\$ 8.000,00
<b>CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS</b>	<b>QUANT. PARA CONTRATAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
MÉDICO ANESTESISTA COM PLANTÃO DE 12 HORAS.	5	Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar as atribuições de Médico.	CONFORME PLANTÃO	R\$ 4.411,65
<b>SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-EMAD E EMAP</b>	<b>QUANT. PARA CONTRATAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO</b>	<b>VALOR DO PROFISSIONAL</b>
EMAD E EMAP - MÉDICO (A) CLINICO (A), COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PARA COMPOR A EQUIPE EMAD	3	Prestar assistência integral aos indivíduos acompanhados pela Equipe de Atenção Domiciliar; Valorizar a relação médico-paciente ; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária necessárias; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho da equipe; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.	20	R\$ 8.000,00



PROFISSIONAIS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
VIGILÂNCIA - MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A), COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	4	Atuar dando suporte técnico ao município em situações de surtos alimentares e outros agravos, transmissíveis ou não, no controle de zoonoses emergentes e reemergentes, nas campanhas de imunização, atuar na realização de eutanásia do Programa de Leishmaniose; realizar capacitações; articular entre os setores da saúde e os outros segmentos da gestão.	CONFORME DEMANDA DA REGULAÇÃO	R\$ 5.500,00
PROFISSIONAIS PARA O SAMU 192	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	QUANTIDADE E MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA OU PLANTÃO	VALOR PROFISSIONAL
SAMU - MÉDICO (A) SOCORRISTA, PLANTÃO, DE 24 HORAS	30	Trabalho médico de regulação e intervenção em saúde para o atendimento das situações de urgência e emergência provenientes dos chamados, através do número nacional de urgências 192, de acordo com os protocolos do serviço e regulamento técnico da Política Nacional de Atenção às Urgências - PNAU, avaliando todos os casos, definindo condutas e acompanhando as ocorrências até a sua finalização, em conformação com as ofertas da Rede Estadual de Urgência considerando os níveis de complexidade e as necessidades dos pacientes; atuar na equipe de intervenção na unidade de suporte avançado de vida realizando avaliação clínica e intervenções terapêuticas sob supervisão da regulação médica de urgências para a reanimação e estabilização do paciente acometido das urgências clínicas, cirúrgicas traumáticas e não traumáticas, obstétricas, psiquiátricas, neonatológicas e quaisquer outras causas externas, inclusive com atendimento pré-hospitalar móvel, desde o local do evento e transporte do paciente através de Ambulâncias de Suporte Avançado; assistência integral nas remoções assistidas, preencher as fichas de atendimentos dos pacientes, fazer relatórios médicos, participar de reuniões e ações educativas propostas pelo serviço. Executar outras atribuições afins.	CONFORME OCORRÊNCIAS DO PLANTÃO	R\$ 2.537,50
SAMU - MÉDICO (A) SOCORRISTA, PLANTÃO, DE 24 HORAS (FERIADOS)	15	Trabalho médico de regulação e intervenção em saúde para o atendimento das situações de urgência e emergência provenientes dos chamados, através do número nacional de urgências 192, de acordo com os protocolos do serviço e regulamento técnico da Política Nacional de Atenção às Urgências - PNAU, avaliando todos os casos, definindo condutas e acompanhando as ocorrências até a sua finalização, em conformação com as ofertas da Rede Estadual de Urgência considerando os níveis de complexidade e as necessidades dos pacientes; atuar na equipe de intervenção na unidade de suporte avançado de vida realizando avaliação clínica e intervenções terapêuticas sob	CONFORME OCORRÊNCIAS DO PLANTÃO	R\$ 2.762,50



		supervisão da regulação médica de urgências para a reanimação e estabilização do paciente acometido das urgências clínicas, cirúrgicas traumáticas e não traumáticas, obstétricas, psiquiátricas, neonatológicas e quaisquer outras causas externas, inclusive com atendimento pré-hospitalar móvel, desde o local do evento e transporte do paciente através de Ambulâncias de Suporte Avançado; assistência integral nas remoções assistidas, preencher as fichas de atendimentos dos pacientes, fazer relatórios médicos, participar de reuniões e ações educativas propostas pelo serviço. Executar outras atribuições afins.		
SAMU - MÉDICO (A) SOCORRISTA, PLANTÃO DE 12 HORAS	30	Trabalho médico de regulação e intervenção em saúde para o atendimento das situações de urgência e emergência provenientes dos chamados, através do número nacional de urgências 192, de acordo com os protocolos do serviço e regulamento técnico da Política Nacional de Atenção às Urgências - PNAU, avaliando todos os casos, definindo condutas e acompanhando as ocorrências até a sua finalização, em conformação com as ofertas da Rede Estadual de Urgência considerando os níveis de complexidade e as necessidades dos pacientes; atuar na equipe de intervenção na unidade de suporte avançado de vida realizando avaliação clínica e intervenções terapêuticas sob supervisão da regulação médica de urgências para a reanimação e estabilização do paciente acometido das urgências clínicas, cirúrgicas traumáticas e não traumáticas, obstétricas, psiquiátricas, neonatológicas e quaisquer outras causas externas, inclusive com atendimento pré-hospitalar móvel, desde o local do evento e transporte do paciente através de Ambulâncias de Suporte Avançado; assistência integral nas remoções assistidas, preencher as fichas de atendimentos dos pacientes, fazer relatórios médicos, participar de reuniões e ações educativas propostas pelo serviço. Executar outras atribuições afins.	CONFORME OCORRÊNCI AS DO PLANTÃO	R\$ 1.240,00
SAMU - COORDENADOR (A) MÉDICO (A), 20 HORAS	2	Ser responsável pelo gerenciamento da Central de regulação e da equipe médica em primeira instância, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando-os com toda a equipe envolvida; Planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência; Fomentar, coordenar e executar projetos de atendimento às necessidades em saúde, de caráter urgente e transitório; Responsabilizar-se pelo transporte de pacientes acometidos por agravos de urgência; Coordenar, controlar e acompanhar, através da Central de Regulação, o fluxo de atendimento a urgências, de forma hierarquizada dentro do sistema; Estabelecer mecanismos de acesso ao público em geral na Central de Regulação para receber pedidos de socorro e prestar, após avaliação e hierarquização, atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados; Participar de reuniões para planejamento das atividades; Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior, Participar nas reuniões de comitê gesto; Propiciar o desenvolvimento profissional da equipe; Promover a integração	CONFORME OCORRÊNCI AS DO PLANTÃO	R\$ 8.145,00



		dos servidores novos, bem como o conhecimento dos conhecimentos dos trabalhos desenvolvidos no serviço; Controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade; Visitar as bases do SAMU e supervisionar a área física, armazenamento de materiais, vistoria às ambulâncias;		
--	--	--	--	--

## 5.1 TABELA INFORMATIVA DE CARGA HORÁRIA E VALORES PARA OS CREDENCIADOS QUE PRESTARÃO SERVIÇO POR CARGA HORÁRIA SEMANAL

**Nota explicativa:** A distribuição das cargas horárias semanais será definida pelo setor mediante a especificidade do serviço prestado por ele, não sendo autorizado a prestação do serviço pelo credenciado em carga horária menor ou maior do que a definida neste edital.

ITEM	PROFISSIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA MENSAL	VALOR/MÊS POR CREDENCIADO	VALOR/MÊS DOS CREDENCIADOS	VALOR ANUAL DOS CREDENCIADOS
1	MÉDICO (A) - PSF'S e APS	8	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.000,00	160 HORAS MENSAIS	R\$ 16.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 1.536.000,00
2	MÉDICO (A) - PSF'S e APS	5	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	80 HORAS MENSAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
3	MÉDICO DO TRABALHO (A) - CEREST	2	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.041,72	80 HORAS MENSAIS	R\$ 8.166,87	R\$ 16.333,74	R\$ 196.004,85
4	CLÍNICO GERAL - CAPS	1	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	80 HORAS MENSAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
5	MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS	7	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 76.020,00	R\$ 912.240,00
6	PSIQUIATRA - AMB-PSIC - POLICLINICA ALAGOINHAS	4	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 43.440,00	R\$ 521.280,00
7	PSIQUIATRA - AMB-PSIC - INFANTO JUVENIL - POLICLINICA ALAGOINHAS	4	8 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.524,45	32 HORAS MENSAIS	R\$ 6.097,78	R\$ 24.391,12	R\$ 292.693,44
8	PSIQUIATRA PERITO - AMB-PSIC - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	06 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.629,00	24 HORAS MENSAIS	R\$ 6.516,00	R\$ 6.516,00	R\$ 78.192,00
9	POLICLÍNICA - PROGRAMA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	1	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.400,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
10	POLICLÍNICA - PROGRAMA DE TABAGISMO - PSIQUIATRA	1	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00	80 HORAS MENSAIS	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
11	POLICLÍNICA - MÉDICO ONCOLOGISTA	1	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.400,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
12	POLICLÍNICA - PEDIATRA	2	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.275,00	80 HORAS MENSAIS	R\$ 9.100,00	R\$ 18.200,00	R\$ 218.400,00



13	NEUROLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 21.720,00	R\$ 260.640,00
14	NEUROPEDIATRA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 21.720,00	R\$ 260.640,00
15	CLINICO GERAL - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	80 HORAS MENSAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
16	GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIOPSIA, E LEEP.) - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.400,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00
17	CARDIOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 21.720,00	R\$ 260.640,00
18	ULTRASSONOGRAFISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	3	12 HORAS SEMANAIS EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 32.580,00	R\$ 390.960,00
19	GINECOLOGISTA/ OBSTETRA PARA PRE NATAL DE ALTO RISCO - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.400,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
20	CIRURGIÃO GERAL - POLICLINICA ALAGOINHAS	3	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.036,25	48 HORAS MENSAIS	R\$ 8.145,00	R\$ 24.435,00	R\$ 293.220,00
21	PNEUMOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.400,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00
22	INFECTOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.400,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00
23	DERMATOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.400,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
24	POLICLÍNICA-GASTROENTEROLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS. SERVIÇO DE ENDOSCOPIA COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 21.720,00	R\$ 260.640,00
25	GASTROPEDIATRA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.036,25	48 HORAS MENSAIS	R\$ 8.145,00	R\$ 8.145,00	R\$ 97.740,00
26	GERIATRA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS.	R\$ 2.400,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
27	NEFROLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.036,25	48 HORAS MENSAIS	R\$ 8.145,00	R\$ 16.290,00	R\$ 195.480,00
28	HEPATOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	08 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	32 HORAS MENSAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



29	POLICLÍNICA – REUMATOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	08 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	32 HORAS MENSAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
30	MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	3	08 SEMANAIS, COM EQUIPAMENT O PARA EXAMES BASICOS EM REGIME DE COMODATO	R\$ 2.715,00	32 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 32.580,00	R\$ 390.960,00
31	OTORRINOLARINGOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.036,25	48 HORAS MENSAIS	R\$ 8.145,00	R\$ 8.145,00	R\$ 97.740,00
32	UROLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.036,25	48 HORAS MENSAIS	R\$ 8.145,00	R\$ 16.290,00	R\$ 195.480,00
33	MASTOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 10.860,00	R\$ 130.320,00
34	ANGIOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 21.720,00	R\$ 260.640,00
35	HEMATOLOGISTA PEDIATRIA E ADULTO - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 21.720,00	R\$ 260.640,00
36	ENDOCRINOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 21.720,00	R\$ 260.640,00
37	AMB-ORTO – ORTOPEDISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	3	12 HORAS SEMANAIS, COM SERVIÇO DE RETIRADA DE GESSO.	R\$ 2.715,00	48 HORAS MENSAIS	R\$ 10.860,00	R\$ 32.580,00	R\$ 390.960,00
38	UND-MÓVEL - CLINICO GERAL	2	30 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE MÓVEL	R\$ 3.000,00	120 HORAS MENSAIS	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
39	DIRETORIA DE REGULAÇÃO - MÉDICO CLÍNICO	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	80 HORAS MENSAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
40	EMAD E EMAP - MÉDICO (A) CLINICO (A) SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	3	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	80 HORAS MENSAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
41	VIGILÂNCIA - MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A), (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	4	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.375,00	120 HORAS MENSAIS	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
45	SAMU - COORDENADOR (A) MÉDICO (A)	2	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.036,25	80 HORAS MENSAIS	R\$ 8.145,00	R\$ 16.290,00	R\$ 195.480,00
<b>VALOR TOTAL POR MÊS</b>						<b>R\$ 946.735,86</b>		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 11.360.830,29</b>		

**5.2 TABELA INFORMATIVA DE CARGA HORÁRIA E VALORES DO PLANTÃO PARA OS CREDENCIADOS QUE PRESTARÃO SERVIÇO NO CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS**



**Nota explicativa:** A distribuição dos plantões semanais será definida pelo setor mediante a definição da escala do mês que atenderá a especificidade do serviço prestado por ele, não sendo autorizado ao credenciado a realizar mais que 8 plantões por mês, conforme definido neste edital.

PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇO NA CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS										
ITEM	SETOR/ PROFISSIONAL	VAGAS	PLANTÃO	QTD DE PROFISIO NAIS POR PLANTÃO	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	TOTAL DE PLANTÕES POR SEMANA (SEGUNDA A SEXTA)	QTD DE DIAS ÚTEIS EM 2025	QTD DE PLANTÕES POR ANO DOS CREDENCIAI DOS	VALOR ANUAL DOS CREDENCIADOS	OBSERVAÇÕES
1	CENTRAL DE ELETIVAS – MÉDICO ANESTESISTA	5	01 PLANTÃO DE 24 HORAS SEMANAL	1	R\$ 4.411,65	5	253	253	R\$ 1.116.147, 45	OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR O QUANTITATIVO DE 8 PLANTÕES MENSAIS
VALOR TOTAL POR MÊS							R\$ 93.012,29			
VALOR TOTAL POR ANO									R\$ 1.116.147, 45	

### 5.3 TABELA INFORMATIVA DE CARGA HORÁRIA E VALORES DO PLANTÃO PARA OS CREDENCIADOS QUE PRESTARÃO SERVIÇO NO SAMU

**Nota explicativa:** A distribuição dos plantões semanais será definida pelo setor mediante a definição da escala do mês que atenderá a especificidade do serviço prestado por ele, não sendo autorizado ao credenciado a realizar mais que 8 plantões por mês, conforme definido neste edital.

PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇO NO SAMU										
ITEM	PROFISSIONAL	VAGAS	PLANTÃO	QTD DE PROFISSIONAIS POR PLANTÃO	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL POR PLANTÃO	QTD DE DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS EM 2025	QTD DE PLANTÕES POR ANO DOS CREDENCIADOS	VALOR ANUAL DOS CREDENCIADOS	OBSERVAÇÕES
1	SAMU - MÉDICO (A) SOCORRISTA,	30	01 PLANTÃO DE 24 HORAS SEMANAL	4	R\$ 2.537,50	R\$ 10.150,00	253	1012	R\$ 2.567.950,00	OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR O QUANTITATIVO DE 8 PLANTÕES MENSAIS
2	SAMU - MÉDICO (A) SOCORRISTA,	15	01 PLANTÃO DE 24	4	R\$ 2.762,50	R\$ 11.050,00	116	464	R\$ 1.281.800,00	OS PROFISSIONAIS



			HORAS (FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS)							CRENCIADOS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR O QUANTITATIVO DE 8 PLANTÕES MENSAIS
3	SAMU - MÉDICO (A) SOCORRISTA	30	01 PLANTÃO DE 12 HORAS SEMANAL	8	R\$ 1.240,00	R\$ 9.920,00	253	2024	R\$ 2.509.760,00	OS PROFISSIONAIS CRENCIADOS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR O QUANTITATIVO DE 12 PLANTÕES MENSAIS
<b>VALOR TOTAL MÊS</b>									<b>R\$ 529.959,17</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>									<b>R\$ 6.359.510,00</b>	

<b>VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO POR MÊS</b>	<b>R\$ 1.569.707,31</b>
<b>VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO POR ANO</b>	<b>R\$ 18.836.487,72</b>

#### 5.4 QUANTITATIVO MÍNIMO E MÁXIMO DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA SEMANAL OU POR PLANTÃO

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL OU POR PLANTÃO	QTD MÍNIMA DE ATENDIMENTOS POR CARGA HORÁRIA SEMANAL OU PLANTÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL OU POR PLANTÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME CARGA HORÁRIA SEMANAL OU PLANTÃO
MÉDICO (A) - PSF'S e APS	8	40 HORAS SEMANAIS	100	160 HORAS MENSAIS	400
MÉDICO (A) - PSF'S e APS	5	20 HORAS SEMANAIS	50	80 HORAS MENSAIS	200
MÉDICO DO TRABALHO (A) - CEREST	2	20 HORAS SEMANAIS	30	80 HORAS MENSAIS	120
MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS	7	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
CLÍNICO GERAL - CAPS	1	20 HORAS SEMANAIS	30	80 HORAS MENSAIS	120
POLICLÍNICA - PROGRAMA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	1	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
POLICLÍNICA - PROGRAMA DE TABAGISMO - PSIQUIATRA	1	20 HORAS SEMANAIS	30	80 HORAS MENSAIS	120
POLICLÍNICA - PEDIATRA	2	20 HORAS SEMANAIS	30	80 HORAS MENSAIS	120



PSIQUIATRA - AMB-PSIC - POLICLINICA ALAGOINHAS	4	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
PSIQUIATRA - AMB-PSIC - INFANTO JUVENIL - POLICLINICA ALAGOINHAS	4	8 HORAS SEMANAIS	20	32 HORAS MENSAIS	80
PSIQUIATRA PERITO - AMB- PSIC - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	06 HORAS SEMANAIS	15	24 HORAS MENSAIS	60
POLICLÍNICA - MÉDICO ONCOLOGISTA	1	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
POLICLÍNICA - MÉDICO PEDIATRA	2	20 HORAS SEMANAIS	30	80 HORAS MENSAIS	120
NEUROLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	25	48 HORAS MENSAIS	100
NEUROPEDIATRA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	25	48 HORAS MENSAIS	100
CLINICO GERAL - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	20 HORAS SEMANAIS	30	80 HORAS MENSAIS	120
GINECOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIOPSIA, E LEEP.	25	48 HORAS MENSAIS	100
CARDIOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
ULTRASSONOGRAFISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	3	12 HORAS SEMANAIS EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.	40	48 HORAS MENSAIS	160
GINECOLOGISTA/ OBSTETRA PARA PRE NATAL DE ALTO RISCO - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS	20	48 HORAS MENSAIS	80
CIRURGIÃO GERAL - POLICLINICA ALAGOINHAS	3	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
PNEUMOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
INFECTOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	20	48 HORAS MENSAIS	80
DERMATOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS	20	48 HORAS MENSAIS	80



POLICLÍNICA- GASTROENTEROLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS. SERVIÇO DE ENDOSCOPIA COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.	20	48 0HORAS MENSAIS	80
GASTROPEDIATRA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS	20	48 HORAS MENSAIS	80
GERIATRA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS.	30	48 HORAS MENSAIS	120
NEFROLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
HEPATOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	08 HORAS SEMANAIS	20	32 HORAS MENSAIS	80
POLICLÍNICA REUMATOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	08 HORAS SEMANAIS	20	32 HORAS MENSAIS	80
MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	3	08 SEMANAIS, COM EQUIPAMENTO PARA EXAMES BASICOS EM REGIME DE COMODATO	20	32 HORAS MENSAIS	80
OTORRINOLARINGOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
UROLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
MASTOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	1	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
ANGIOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
HEMATOLOGISTA PEDIATRIA E ADULTO - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
ENDOCRINOLOGISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	2	12 HORAS SEMANAIS	30	48 HORAS MENSAIS	120
AMB-ORTO – ORTOPEDISTA - POLICLINICA ALAGOINHAS	3	12 HORAS SEMANAIS, COM SERVIÇO DE RETIRADA DE GESSO.	30	48 HORAS MENSAIS	120
UND-MÓVEL - CLINICO GERAL	2	30 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE MÓVEL	60	120 HORAS MENSAIS	240
DIRETORIA DE REGULAÇÃO - MÉDICO CLÍNICO	1	20 HORAS SEMANAIS	CONFORME DEMANDA DA REGULAÇÃO	80 HORAS MENSAIS	CONFORME DEMANDA
CENTRAL DE ELETIVAS – MÉDICO ANESTESISTA	5	PLANTÃO DE 12 HORAS	CONFORME DEMANDA	5 PALNTOÕES	CONFORME DEMANDA



EMAD E EMAP - MÉDICO (A) CLÍNICO (A) SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	3	20 HORAS SEMANAIS	20	80 HORAS SEMANAIS	80
VIGILÂNCIA - MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A), (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	4	30 HORAS SEMANAIS	CONFORME DEMANDA	120 HORAS SEMANAIS	CONFORME DEMANDA
SAMU - MÉDICO (A) SOCORRISTA,	30	PLANTÃO DE 24 HORAS	CONFORME OCORRÊNCIAS DO PLANTÃO	8 PLANTÕES	CONFORME DEMANDA
SAMU - MÉDICO (A) SOCORRISTA,	15	PLANTÃO DE 24 HORAS (FERIADOS)	CONFORME OCORRÊNCIAS DO PLANTÃO	8 PLANTÕES	CONFORME DEMANDA
SAMU - MÉDICO (A) SOCORRISTA	30	PLANTÃO DE 12 HORAS	CONFORME OCORRÊNCIAS DO PLANTÃO	8 PLANTÕES	CONFORME DEMANDA
SAMU - COORDENADOR (A) MÉDICO (A)	2	20 HORAS SEMANAIS	CONFORME OCORRÊNCIAS DO PLANTÃO	80 HORAS SEMANAIS	CONFORME DEMANDA

## **6. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** Os interessados poderão encaminhar os documentos necessários ao credenciamento, no prazo estipulado no edital, via email: [credenciamento.medico@sesau.alagoinhas.ba.gov.br](mailto:credenciamento.medico@sesau.alagoinhas.ba.gov.br)

**6.1.1** Os requisitos mínimos da contratação para o credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médicos, abrangendo consultas médicas especializadas, conforme os fundamentos estabelecidos no artigo 6º, inciso XXIII alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **6.1.2 Pessoa Física:**

- a) RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- b) Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- c) Certificado de reservista, no caso do sexo masculino até 45 anos;
- d) Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e/ou Comprovante de quitação, quando da assinatura do Contrato;
- f) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- k) Comprovante de consulta de qualificação cadastral e-social;
- l) Cartão ou documento com número de conta;
- m) Síntese do Currículo Vitae;
- n) Comprovante de endereço atualizado;
- o) Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS/PASEP;
- p) O credenciante deve comprovar que dispõe qualificação profissional exigida, devidamente registrado nos conselhos de classe pertinentes e antecedentes éticos;
- q) Experiência prévia mínima de 06 meses na prestação de serviços pretendidos, por meio da apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica, declaração assinada de vínculos anteriores;
- r) Declarações Preenchidas e devidamente Assinadas

### 6.1.3 Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações), devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia do CPF e RG ou outro documento oficial com foto do sócio administrador;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;



- k) Registro no Conselho de Classe e Diploma do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;
- l) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- m) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

**Os profissionais que prestarão serviços para pessoa jurídica deverão apresentar:**

- a. RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último
- b. Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;
- c. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- d. Síntese do Currículo Vitae;
- e. Experiência prévia mínima de 06 meses na prestação de serviços pretendidos, por meio da apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica, declaração assinada de vínculos anteriores;

**Outros Documentos comuns para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:**

- a) Formulário de inscrição para credenciamento, devidamente assinado **(ANEXO II)**;
- b) Declaração assinada, de que os proprietários, responsáveis e/ou pessoa física não pertencem ao quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia e/ou função de confiança, devidamente assinado **(ANEXO III)**;
- c) Declaração assinada, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **(ANEXO IV)**;
- d) Declaração do solicitante do credenciamento de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **(ANEXO V)**;
- e) Declaração assinada, de cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital **(ANEXO VI)**;
- f) Termo de Comprometimento com plantões assumidos, para profissionais com regime de trabalho estabelecido como plantão, devidamente assinado **(ANEXO VII)**;

**Não Poderão Ser Contratados**

- a) Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Cooperativas Médicas, a teor da Súmula 281 do TCU;
- d) Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo



estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Unidade Orçamentária**

030450 – Fundo Municipal de Saúde

### **Projeto/Atividade**

2021 – Atendimento dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

2022 – Atenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

2027- Atenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

2025 – Atenção dos Serviços de Urgência e Emergência Móvel

2198 – Gerenciamento da Unidade de Reintegração Funcional

2202 – Gestão dos Serviços de Regulação

### **Elemento de Despesa**

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **Fonte de Recurso**

500.1002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%

600.0000/621.0000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Setor Contábil e após atestada pelo Contratante a apresentação do serviço relativo ao mês da fatura.

8.2 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos e apurados no Termo de Referência anexo a este edital.

8.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência e relatório de produção e/ou atividades.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 Pelo todo exposto, a Administração Pública, optou em realizar o credenciamento, para fins de garantir o atendimento ao direito fundamental à saúde do cidadão, por se revelar como a melhor



alternativa ao atingimento desse direito, um vez que a via utilizada possibilitará a eleição daquelas pessoas (físicas ou jurídicas), que atenderem ao disposto no edital e neste termo, e que irão executar as atividades meio (apoio, operacionalidade e suporte às atividades-fim) inerentes a sua categoria, voltadas ao cumprimento do dever estatal de atender ao direito da saúde da população, atuando de forma complementar, com maior efetividade das atividades de assistência à saúde, garantindo a continuidade do atendimento, sem interrupções, evitando os riscos de desassistência aos usuários do sistema público de saúde, nos diversos níveis de complexidade de atenção à saúde.



**ANEXO II**

<b>MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</b>			
PESSOA FÍSICA	( )	PESSOA JURÍDICA	( )
NOME:			
Nº CNPJ/CPF:		Nº CONSELHO DE CLASSE:	
CARGO/CÓDIGO:			
RG:		DATA DE NASC:	___/___/___
<b>FILIAÇÃO</b>			
PAI:		MÃE:	
ENDEREÇO/CEP:			
<b>TELEFONES</b>			
RESIDENCIAL:	( )	COMERCIAL:	( )
CELULAR:	( )	/( )	
E-MAIL:			

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.

\_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS E/OU PESSOA FÍSICA NÃO  
PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCEM CARGO DE  
CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, ( só utilizar em caso de pessoa  
jurídica) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que o(s) Sr(s) ou Sra(s)

-----  
(nome(s) do(s) responsável(is)), Presidente ou Provedor ou Sócio(s) do(a)  
\_\_\_\_\_  
(nome da entidade a ser contratada), não pertencem ao  
quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia ou função de confiança no Município  
de Alagoinhas.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO /  
CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

*Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços médicos a serem realizados.*

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS PLANTÕES ASSUMIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_ CRM / Conselho  
Competente \_\_\_\_\_ comprometo-me a  
assumir os seguintes plantões, a serem prestados  
\_\_\_\_\_ de Alagoinhas, de  
acordo com escala/tabela estabelecida pelo (a) coordenador (a) do mesmo, bem como de  
acordo com as urgências ora demandadas:

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura**

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

**OBS:** Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025.**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº.xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo pelo Sr<sup>a</sup>. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/BA domiciliado xxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx Pessoa Física e/ou Jurídica, com a respectiva qualificação: CNPJ e/ou CPF, endereço, entre outros, adiante designado CREDENCIADO ajustam o presente Termo de Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE SUS** Credenciamento nº. 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 O presente Contrato tem como objeto à CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO	QT DE PLANTÕES	VALOR TOTAL ANUAL
1						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES</b>						



1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO I** do Edital, observado a tabela acima.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1 O **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

**Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:**

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão



de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste



Contrato;

- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.**

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser



considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.10 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato:
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



administrativas previstas no item 10.1, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal. 10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.15 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº XXX/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.



PREFEITURA DE  
**ALAGOINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Alagoinhas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO VIRGINIO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

